



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 1.701/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECIR KRAUSS**, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.340,25 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>	<b>R\$</b>
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
<b>15.04.122.0003-0.005</b>	<b>0.005</b>	<b>PRECATÓRIOS</b>	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	<b>R\$40.340,25</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$40.340,25</b>

**Art. 2º.** Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular o valor de **R\$ 40.340,25 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)** conforme segue abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R\$
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
<b>28.04.452.0003-2.026</b>	<b>2.026</b>	<b>AÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO</b>	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	<b>R\$37.000,00</b>
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
<b>17.04.122.0003-0.005</b>	<b>0.005</b>	<b>PRECATÓRIOS</b>	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	<b>R\$3.340,25</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$40.340,25</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de dezembro de 2024.

**VALDECIR KRAUSS**

Prefeito Municipal

**JOSETE KOGG**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC